



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 2.212 DE 04 DE JUNHO DE 2013

**ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º, 3º E O
CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI Nº
2119/2011, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito de Barra do Ribeiro no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. n.º 68, inciso III e IV, V e XIX da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera os Parágrafos 1º, 3º e o *caput* do artigo 3º da Lei Nº 2.119/11, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 330,50 (trezentos e trinta reais com cinqüenta centavos) mensais, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 1,6% (um inteiro com seis décimos) do valor do benefício.

§ 1.º - O servidor que contar com 05(cinco) faltas mesmo que intercaladas e/ou justificadas, não fará jus ao auxílio-alimentação.

§ 3.º - O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO, em

04 de junho de 2013.

SILVANA BONEBERG
Secretaria de Administração

LUCIANO BONEBERG
Prefeito

PUBLICADO em 10/06/13
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
a 10/07/13

PL 141 2013